

**PROPROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE DE MEDICINA DO TRABALHO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**ATA N.º 1**

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, no Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Hospital de São Francisco Xavier da Unidade Local de Saúde de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., com recurso a meios telemáticos, pelas 12:30 horas, conforme o Despacho n.º 4741-A/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, reuniu o júri do procedimento concursal comum com caráter urgente conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente na área de exercício profissional hospitalar de Medicina do Trabalho, composto pelos elementos a seguir indicados e com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Presidente – Dr.ª Elvira Rodríguez Perea, Assistente hospitalar de Medicina do Trabalho da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E.;-----

1.º Vogal Efetivo – Dr. Juan Carlos Gutierrez Fonnegra, Assistente hospitalar de Medicina do Trabalho da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E.;-----

2.º Vogal Efetivo – Dr.ª Rita Assis Ribeiro, Assistente hospitalar de Medicina do Trabalho da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E.;-----

Ordem de trabalhos:-----

1- Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção das classificações;-----

2- Definição dos critérios de selecção em caso de igualdade de classificação.-----

Nestes termos, e por unanimidade, deliberou o júri o seguinte:-----

1 - Adotar os critérios a aplicar no presente procedimento concursal, designadamente no tocante à avaliação curricular e respetiva valoração, numa escala de 0 a 20 valores, conforme grelha de avaliação curricular constante no Anexo I da presente ata;-----

2 - Em caso de situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios pela ordem seguinte:-----

- a) Têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E. P. E., nos termos do n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei 41/2024 de 21 de junho;-----
- b) Outras situações configuradas pela lei como preferencial;-----
- c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, de forma decrescente;-----
- d) Nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso do internato, arredondada às milésimas.-----

5 – Nas reuniões posteriores do júri, fica deliberada a possibilidade de realizar a reunião de forma telemática.-----

Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi dada como encerrada às 13 horas.-----

Dela se lavra a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente

Assinado por: **Elvira Rodríguez Perea**

Num. de Identificação: B132227877

Data: 2025.05.02 08:36:46 Hora de Verão de GMT



CHAVE MÓVEL  
♦ ♦ ♦ ♦

O 1º Vogal Efectivo



ULSLO-EPE  
Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho  
Dr Juan Fonnegra  
Médico do Trabalho

O 2º Vogal Efectivo

Assinado por: Ana Rita Bagarrão de Assis Ribeiro  
Varatojo  
Num. de Identificação: 13716261  
Data: 2025.05.02 10:12:58+01'00'

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE DE MEDICINA DO TRABALHO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ANEXO I

GRELHA DE AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO CURRICULAR

Procedimento concursal simplificado com carácter urgente para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente área de Medicina do Trabalho

|                                                                                                                                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|                                                                                                                                           | Classificação               |
| Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica<br>Ponderação de 50%, até 10 valores | 0.5*xx =                    |
|                                                                                                                                           | Nota Final Internato Médico |

| Parâmetros                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 | Classificação       |       |          |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|----------|------------------------------|
| Competências Curriculares                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                 | 50%, até 10 valores |       |          |                              |
| I - Avaliação do currículo, mediante entrevista, com relevância para as competências adquiridas, a atividade desenvolvida e outros fatores de valorização profissional (até 15 V) |                                                                                                                                                                                                 |                     |       |          |                              |
| Pontuação                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                 | Classificação       |       |          | Classificação final parcelar |
|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                 | Pres.               | 1.VEF | 2.VEF    |                              |
| 6 valores                                                                                                                                                                         | a) Atividade assistencial desenvolvida particularmente, exames médicos de saúde, visitas aos postos de trabalho, investigação e acompanhamento de acidentes de trabalho e doenças profissionais |                     |       |          | 0,000                        |
| 5 valores                                                                                                                                                                         | b) Elaboração e desenvolvimento de procedimentos e protocolos de riscos específicos com relevância para o serviço                                                                               |                     |       |          | 0,000                        |
| 4 valores                                                                                                                                                                         | c) Atividade desenvolvidas em projetos que contribuam para o desenvolvimento do serviço, particularmente experiência adquirida em contexto de estágios não hospitalares                         |                     |       |          | 0,000                        |
|                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                 |                     |       | Total b) | 0,000                        |

| II - Ações de formação frequentadas ou ministradas com relevância para a área em questão (até 1,5 V)                                                                  |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------|---------------------------------|
| Pontuação                                                                                                                                                             |                                                                                                                            | Classificação |       |          | Classificação final<br>parcelar |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            | Pres.         | 1.VEF | 2.VEF    |                                 |
| 0 valores                                                                                                                                                             | Sem ações de formação frequentadas                                                                                         |               |       |          | 0,000                           |
| 0,3 valores                                                                                                                                                           | 1 a 3 ações de formação frequentadas                                                                                       |               |       |          | 0,000                           |
| 0,4 valores                                                                                                                                                           | 4 ou mais ações de formação frequentadas                                                                                   |               |       |          | 0,000                           |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
| Pontuação                                                                                                                                                             |                                                                                                                            | Classificação |       |          | Classificação final<br>parcelar |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            | Pres.         | 1.VEF | 2.VEF    |                                 |
| 0 valores                                                                                                                                                             | Sem ações de formação ministradas                                                                                          |               |       |          | 0,000                           |
| 0,3 valores                                                                                                                                                           | 1 a 5 ações de formação ministradas                                                                                        |               |       |          | 0,000                           |
| 0,5 valores                                                                                                                                                           | 6 ou mais ações de formação ministradas                                                                                    |               |       |          | 0,000                           |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |               |       | Total c) | 0,000                           |
| Fundamentação                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
| III - Trabalhos publicados, nomeadamente se publicados em revistas com revisão por pares, indexadas e tendo em conta o fator de impacto (até 1,0 V)                   |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
| Pontuação                                                                                                                                                             |                                                                                                                            | Classificação |       |          | Classificação final<br>parcelar |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            | Pres.         | 1.VEF | 2.VEF    |                                 |
| 0 valores                                                                                                                                                             | Sem trabalhos publicados                                                                                                   |               |       |          | 0,000                           |
| 0,4 valores                                                                                                                                                           | Com trabalhos publicados em revistas com revisão como coautor                                                              |               |       |          | 0,000                           |
| 0,6 valores                                                                                                                                                           | Com trabalhos publicados em revistas com revisão como 1.º autor                                                            |               |       |          | 0,000                           |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |               |       | Total d) | 0,000                           |
| IV - Trabalhos apresentados publicamente sob a forma de comunicação oral e/ou póster em reuniões nacionais e/ou internacionais (até 1,0 V)                            |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
| Pontuação                                                                                                                                                             |                                                                                                                            | Classificação |       |          | Classificação final<br>parcelar |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            | Pres.         | 1.VEF | 2.VEF    |                                 |
| 0 valores                                                                                                                                                             | Sem trabalhos apresentados                                                                                                 |               |       |          | 0,000                           |
| Até 0,5 valores                                                                                                                                                       | Com trabalhos premiados<br>Pontuar 0,25 por cada prémio até total de 0,5 valores                                           |               |       |          | 0,000                           |
| Até 0,5 valores                                                                                                                                                       | Trabalhos apresentados publicamente em comunicação oral ou póster - 10 ou mais (até 0,5 valores); 1 a 9 (até 0,25 valores) |               |       |          | 0,000                           |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |               |       | Total e) | 0,000                           |
| V - Participação em atividades de investigação desenvolvidas na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação (até 1,5 V) |                                                                                                                            |               |       |          |                                 |
| Pontuação                                                                                                                                                             |                                                                                                                            | Classificação |       |          | Classificação final<br>parcelar |
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            | Pres.         | 1.VEF | 2.VEF    |                                 |
| 0 valores                                                                                                                                                             | Sem atividades de investigação desenvolvidas                                                                               |               |       |          | 0,000                           |
| 0,8 valores                                                                                                                                                           | Projeto de investigação em programa de Doutoramento/mestrado                                                               |               |       |          | 0,000                           |
| 0,7 valores                                                                                                                                                           | Atividades de docência em ensino superior                                                                                  |               |       |          |                                 |

| Classificação Final                  |            |               |
|--------------------------------------|------------|---------------|
| Parâmetros                           | Ponderação | Nota Parcelar |
| Nota Classificação IM                | *0,5       | 0,000         |
| Notas classificação parâmetros I a V | *0,5       | 0,000         |
| Total                                |            | 000           |